



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **CERACA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.700.452/0001-80, com sede na Rua Miguel Couto, nº 254, bairro centro, Cidade de Saudades/SC – CEP: 89.868-000, preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme disposto no art. 72, inc. V, da Lei 14.133/2021.

Cunhataí, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO DIEL
MARSCHALL:09278402940

Augusto Diel Marschall

Coordenador de Gestão em Administração

Documento assinado digitalmente



DIEGO MORSCHER
Data: 15/12/2025 13:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Morscher

Gerente da Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente



CLEUNICE MALLMANN
Data: 15/12/2025 12:04:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleunice Mallmann

Secretária de Assistência Social
e Habitação

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO DROSS
Data: 16/12/2025 07:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Dross

Secretário de Infraestrutura, Obras
e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente



MARCIA MANN
Data: 15/12/2025 13:01:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Mann

Secretária de educação, cultura,
Esporte e Laser

DEBORA LUIZA

HANSEN:

02858236984

Assinado digitalmente por DEBORA LUIZA HANSEN:
02858236984
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=5524728000140, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AI, OU=(em
branco), CN=DEBORA LUIZA HANSEN02858236984
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-15 11:02:27
Font Reader Versão: 10.0.0

Débora Luiza Hansen

Secretária Municipal de Saúde
e Saneamento

Documento assinado digitalmente



MOSAEL MEGAIL MALLMANN
Data: 15/12/2025 12:13:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mosael Megail Mallmann

Gerente de Cultura, Esporte
e Laser

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **Ceraçá Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ 52.700.452/0001-80, localizada na Rua Miguel Couto nº 254 Sala 03 Centro Saudades SC CEP: 89868-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Jose Samuel Thiesen**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1944, inscrito no CPF sob nº 131.032.379-87 e da CI nº 697.934, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº 149, Centro, CEP 89868-000 Saudades/SC, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal;

JOSE SAMUEL
THIESEN:1310
3237987

Assinado de forma
digital por JOSE
SAMUEL
THIESEN:13103237987
Dados: 2025.12.11
12:03:41 -03'00'

Saudades, 11 de dezembro de 2025.
LEONI MARIA
WEBER:515902
47949

Assinado de forma digital
por LEONI MARIA
WEBER:51590247949
Dados: 2025.12.11
12:04:29 -03'00'

CERAÇÁ TELECOM LTDA
CNPJ nº 52.700.452/0001-80

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº
01.612.116/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.700.452/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CERACA TELECOM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERACA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MIGUEL COUTO	NÚMERO 254	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.868-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADES	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONI.CONTROLADORIA@CERACA.COM.BR	TELEFONE (49) 3334-3300/ (49) 3334-3301
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **11:14:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERAÇA TELECOM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CERAÇA-Cooperativa de Infraestrutura e Desenvolvimento Vale do Araçá, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.086.603/0001-85, estabelecida na Rua Miguel Couto, nº 254, Centro, CEP 89868-000, município de Saudades/SC, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jose Samuel Thiesen**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1944, inscrito no CPF sob nº 131.032.379-87 e da CI nº 697.934, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº 149, Centro, CEP 89868-000 Saudades/SC, e por seu Secretário **Sr. Flavio Francisco Specht**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/01/1965, inscrito no CPF sob nº 526.166.659-72 e da CI nº 1.717.008-7, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São João, interior, município de São Carlos/SC, em conformidade com seu Estatuto Social,

Resolve, na qualidade de única sócia, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma jurídica de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **CERAÇA TELECOM LTDA**, rege-se por este contrato social, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976) e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por sede a Rua Miguel Couto, nº 254, Sala "03", Bairro Centro, CEP 89868-000 Saudades, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, face ao atendimento de suas necessidades, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é Serviços de Comunicação Multimídia – SCM e serviços de Transmissão, Emissão, Recepção de Informações Multimídia (61.10-8/03); e como secundárias as atividades: Provedores de acesso às redes de comunicações (61.90-6/01); Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP (61.90-6/02); Serviços de telefonia fixa comutada STFC (61.10-8/01); Consultoria em tecnologia da informação (62.04-0/00); Construção de estações e redes de telecomunicações (42.21-9/04); Manutenção de estações e redes de

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 42208072785 Protocolo 237150735 de 27/10/2023 NIRE 42208072785

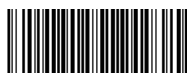
Nome da empresa CERAÇA TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502227009922264

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/10/2023



telecomunicações (42.21-9/05); Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00); Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (61.90-6/99); Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0/99); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09-1/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá duração indeterminada, iniciando suas atividades a partir do registro.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real). Desse total, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) serão integralizados no ato da constituição/registro da sociedade, sendo o saldo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizados até dia 31/12/2023.

Sócio	Quotas	Capital Social – em reais		
		Integralizado	À Integralizar	Total
CERAÇÁ – Cooperativa de Infraestrutura e Desenvolvimento Vale do Araçá	1.000.000	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento do conselho de administração do sócio.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução de dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas não socias.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá ao *administrador não socio* **JOSE SAMUEL THIESEN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1944, empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº 149, bairro Centro, na cidade de Saudades/SC CEP 89868-000, portador da Carteira de Identidade nº 697.934 expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob nº 131.032.379-87, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, podendo ainda praticar os atos necessários a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, assinando pelos atos da Sociedade **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: Atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, ficarão condicionados à assinatura conjunta do sócio, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços prestados à Sociedade, poderá o administrador retirar uma importância mensal, a título de “pró-labore”, creditada em conta corrente, cujo valor será fixado pelos sócios, em reunião do Conselho de Administração.

CLÁUSULA NONA: A sociedade manterá os registros fiscais, contábeis e financeiros necessários, devendo ser regulamentado em Ata da Primeira reunião de sócios, identificando as responsabilidades e atribuições de cada área ou pessoa.

CAPITULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios reunir-se-ão ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pela administração, por carta, ou ainda por e-mail com a correspondente confirmação de recebimento, contendo local, hora de realização, bem como a Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões dos sócios serão convocadas com antecedência mínima de 8(oito) dias corridos para a primeira convocação e 5(cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: Na omissão da administração, a Reunião dos Quotistas poderá ser convocada por sócios, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60(sessenta) dias, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, quando não atendidos no prazo de 8(oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.



Parágrafo Terceiro: A convocação por escrito torna-se dispensável quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio (podendo ser em formato eletrônico), Ata a ser assinada pelos sócios participantes, a qual deverá ser apresentada no Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por procurador, cujo mandato não poderá ter prazo superior à 1(um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações do sócio sobre as matérias do artigo 1.071 do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas por Ata do Conselho de Administração do sócio.

Parágrafo Primeiro: Serão objeto de deliberações do sócio, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação de administrador não socio, quando feita em separado;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- f) A modificação do contrato social;
- g) A incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
- j) A decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas respeitados os seguintes quóruns:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras “e”, “f” e “h”, e;
- II. Pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos demais casos.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente Contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO V

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. A critério dos sócios, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

Parágrafo Primeiro: Os lucros poderão ser distribuídos mensalmente, em partes proporcionais às quotas de capital de cada sócio, ou, a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: As deliberações sobre a destinação dos resultados (lucros ou prejuízos) serão adotadas por Ata do Conselho de Administração do sócio, e posteriormente registradas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os prejuízos que por ventura se verificarem poderão, mediante aceitação da maioria absoluta do capital social, ser mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros. Isto não ocorrendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um, devendo esta deliberação ser tomada com registro em Ata do Conselho de Administração do sócio.

CAPITULO VI

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de aumento de capital com recursos da própria Sociedade (Lucros ou reservas), ou por deliberação de criação de novas quotas a serem subscritas por todos, terão preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar por escrito os sócios remanescentes com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias, informando preço, número de quotas e condições de venda. Os sócios remanescentes terão prazo de 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da carta de intenção de venda, para exercerem ou renunciarem ao direito de preferência. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas para terceiros, desde que o(s) terceiro(s) seja(m) aceito(s) pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Único: A cessão ou transferência das quotas a terceiros, dependerá do prévio aviso e expresso consentimento de sócios que representem a maioria do capital social total da Sociedade. Sendo nula de pleno direito, qualquer cessão ou transferência feita em desobediência a esta Cláusula e seu Parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo Contrato Social com a inclusão



deste com direitos legais ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios administradores, seus sucessores não terão poder para exercer a administração, salvo disposição pela maioria dos quotistas.

CLÁUSULA VIGESIMA: A Sociedade poderá efetuar a exclusão de qualquer socio, mediante justa causa, por deliberação de sócios que representem mais de 85% (oitenta e cinco por cento) dos votos dos quotistas, não computado o voto do acusado.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como **Justa Causa**, além de outras hipóteses causadoras de grave prejuízo financeiro aos negócios sociais, o desvio de dinheiro e recursos da Sociedade para benefício próprio ou de terceiros, a participação em atos de corrupção, suborno e peculato, a concorrência desleal, o desvio da clientela da Sociedade, o uso indevido da firma ou da denominação social para fins ilícitos, vícios e dependência de entorpecentes, condenação criminal transitada em julgado pela prática de crimes hediondos (previstos na Lei 8.072 de 25 de julho de 1990 e alterações) ou de crimes contra a vida (previstos nos art. 121 a 128 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 e alterações).

Paragrafo Segundo: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, com no mínimo 10(dez) dias de antecedência, e sendo garantido ao acusado nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Terceiro: A apuração dos haveres do sócio excluído, ocorrerá com base no Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em moeda corrente nacional ou bem imóveis.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: A critério dos sócios, poderá a Sociedade ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo de sociedade.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, as quais serão levadas a registro.

Saudades SC, 10 de outubro de 2023.

Ceraçá – Cooperativa de Infraestrutura e Desenvolvimento Vale do Araçá

Jose Samuel Thiesen

CPF: 131.032.379-87

Flavio Francisco Specht

CPF: 526.166.659-72

JOSE SAMUEL THIESEN
Administrador não-socio
CPF 131.032.379-87

Visto Advogado:

Nome: Karin C.F.Torcatto
OAB/SC nº 23.151





237150735

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CERACA TELECOM LTDA
PROTOCOLO	237150735 - 27/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208072785
CNPJ 52.700.452/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
SOB N: 42208072785

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51590247949 - LEONI MARIA WEBER - Assinado em 27/10/2023 às 15:50:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2023

Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023

Arquivamento 42208072785 Protocolo 237150735 de 27/10/2023 NIRE 42208072785

Nome da empresa CERAÇA TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 502227009922264

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERACA TELECOM LTDA
CNPJ: 52.700.452/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:13 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **664E.12D6.CE82.3F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CERAÇA TELECOM LTDA**
CNPJ/CPF: **52.700.452/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140197213702**
Data de emissão: **26/06/2025 13:06:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 5251/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome:	3584 - CERACA TELECOM LTDA		
CNPJ/CPF:	52.700.452/0001-80		
Endereço:	Rua MIGUEL COUTO, 254		
Complemento:			
Bairro:	Centro	CEP:	89.868-000
Cidade:	Saudades	Estado:	Santa Catarina

FINALIDADE

Regularidade Fiscal Contribuinte

OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
11/12/2025	90 DIAS

Certifico, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal. Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Saudades:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.			

Saudades/SC, 11 de dezembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.700.452/0001-80
Razão Social: CERACA TELECOM LTDA
Endereço: RUA MIGUEL COUTO 254 SALA 03 / CENTRO / SAUDADES / SC / 89868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112405456375253439

Informação obtida em 11/12/2025 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERACA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.700.452/0001-80

Certidão nº: 76773935/2025

Expedição: 11/12/2025, às 09:02:44

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERACA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.700.452/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5574886
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CERAÇA TELECOM LTDA

Raiz do CNPJ: 52.700.452

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAUDADES

Endereço da sede : Rua Miguel Couto 254 Sala 03 Centro

Certidão emitida às 09:16 de 11/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CERACA TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **52.700.452/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:43 do dia 11/12/2025 , com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Vnw522yCKyUrrSuWJ7g7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ORÇAMENTO

Empresa: Ceraçá Telecom Ltda

CNPJ: 52.700.452/0001-80

Endereço: Rua Miguel Couto, 254 – Saudades – SC

Data: 05/12/2025

Objetivo da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA — BEM COMO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONTÍNUA, ESTÁVEL E ADEQUADA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 499,90	R\$ 5.998,80
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 499,90	R\$ 5.998,80
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
TOTAL GERAL				R\$ 35.382,00

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES PANDOLFO
Data: 05/12/2025 09:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ceraçá Telecom
52.700.542/0001-80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ORÇAMENTO

Empresa: Micronet Telecom Ltda

CNPJ: 08.471.127/0001-09

Endereço: Rua Maximiliano Alberti, 638 – Jardinópolis – SC

Data: 05/12/2025

Objetivo da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA — BEM COMO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONTÍNUA, ESTÁVEL E ADEQUADA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 599,90	R\$ 7.198,80
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 599,90	R\$ 7.198,80
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
TOTAL GERAL				40.902,00

Micronet Telecom

08.471.127/0001-09



Documento assinado digitalmente

FELIPE TOMAZELLI

Data: 05/12/2025 09:14:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ORÇAMENTO

Empresa: NOVA INTERNET LTDA

CNPJ: 43.163.637/0001-01

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 240, SALA05, CENTRO, CUNHA
PORÃ/SC.

Data: 05/12/2025

Objetivo da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA — BEM COMO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONTÍNUA, ESTÁVEL E ADEQUADA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 559,90	R\$ 6.718,80
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 559,90	R\$ 6.718,80
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	DE EDUCAÇÃO			
9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
TOTAL GERAL				R\$ 41.502,00



Documento assinado digitalmente
EDISON ANDRE VALERIUS
Data: 05/12/2025 09:54:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVA INTERNET LTDA

43.163.637/0001-01

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - MULTIENTIDADES

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LINK(S) DE INTERNET A SEREM DISTRIBUÍDO(S) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, sendo adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, a qual observará os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4. Os serviços deverão atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia – SCM, incluindo a Lei nº. 12.965/2014 e Lei nº. 13.709/2018.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de mercado, constante no processo administrativo, seguindo abaixo pormenorizado:

LOTE 01 - INTERNET CENTRO					
Item	Especificações	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - PREFEITURA - PRÉDIO NOVO - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e também suporte técnico, pelo período em que durar o contrato	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60
02	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - PREFEITURA - PRÉDIO ANTIGO - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

03	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - CONSELHO TUTELAR - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
04	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
05	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - CASA DA CULTURA - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
06	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - POLICIA CIVIL - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
07	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - POLICIA MILITAR - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
08	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - PRÉ ESCOLAR TIO TADEUS - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

09	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - C.E.I. CRIANÇA FELIZ - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
10	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - ESCOLA MUNICIPAL ITAIÓ SERTÃO - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
11	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60
12	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO JOSÉ - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60

Valor Total do lote: R\$ 38.131,20 (Trinta e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)

LOTE 02 - INTERNET DISTRITO DE RIO DA ANTA

Item	Especificações	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - INTENDENCIA RIO DA ANTA - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

	instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.				
14	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60
15	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - C.E.I. VOVÓ MARIA - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
16	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RIO DA ANTA - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60
17	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COLORADO - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60

Valor Total do lote: R\$ 16.068,00 (Dezesseis mil e sessenta e oito reais)

LOTE 03 - INTERNET DISTRITO DE CRAVEIRO

Item	Especificações	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - INTENDENCIA - CRAVEIRO - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo;	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

	- Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.				
19	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,0
20	SINAL DE INTERNET 50 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - C.E.I. PROFESSORA MARIA ORIBKA KERETZ - Link dedicado de 50 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 129,90	R\$ 3.117,60
21	SINAL DE INTERNET 100 MBPS (FULL DUPLEX - LINK DEDICADO) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVEIRO - Link dedicado de 100 Mbps - 100% Full Duplex via fibra óptica; - Garantia de 99,99% da banda para download e upload; - 1 Endereço de rede (inalterável), IP Fixo; - Equipamentos para conexão ao Link Dedicado fornecido no local indicado, incluso mão-de-obra de instalação e fiação em comodato, disponibilizado sem custos adicionais para o contratante.	Mês	24	R\$ 139,90	R\$ 3.357,60

Valor Total do lote: R\$ 12.950,40 (Doze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

2.2. O valor máximo da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no respectivo item, para os próximos 24 (Vinte e quatro) meses, aplicando o valor máximo com base em pesquisa de preço de acordo.

2.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, abrangendo o fornecimento, a instalação e a manutenção de todos os equipamentos necessários e indispensáveis ao pleno funcionamento dos links contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
PREFEITURA - PRÉDIO NOVO	Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'30"S 50°00'30"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PREFEITURA - PRÉDIO ANTIGO	Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'30"S 50°00'30"W
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Rua Silvino Longen, nº.304 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'58"S 50°00'19"W
CONSELHO TUTELAR	Rua Juvino Felipi, s/n - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'58"S 50°00'14"W
CASA DA CULTURA	Rua Juvino Felipi, s/n - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'58"S 50°00'14"W
POLICIA CIVIL	Rua Silvino Longen, nº.78 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'57"S 50°00'27"W
POLICIA MILITAR	Rua Silvino Longen, nº. 48 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'57"S 50°00'28"W
PRÉ ESCOLAR TIO TADEUS	Rua Brunislau Blonkowski, nº.406 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'57"S 50°00'14"W
C. E. I. CRIANÇA FELIZ	Rua Silvino Longen, nº.332 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'59"S 50°00'18"W
ESCOLA MUNICIPAL ITAIÓ SERTÃO	Estrada Geral Itaió Sertão, s/n, Interior de Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°44'16"S 50°04'42"W
INTENDENCIA RIO DA ANTA	Estrada Geral Rio da Anta s/n - Distrito de Rio da Anta, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°39'37"S 49°59'41"W
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA	Estrada Geral Rio da Anta, nº.1163, Distrito de Rio da Anta, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°39'23"S 49°59'34"W
C.E.I. VOVÓ MARIA	Estrada Geral Rio da Anta, nº.1235, Distrito de Rio da Anta, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°39'22"S 49°59'32"W
INTENDENCIA CRAVEIRO	Estrada Geral Craveiro, S/N, Distrito de Craveiro, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°34'15"S 50°02'12"W
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	Estrada Geral Craveiro, Nº1167, Distrito de Craveiro, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°34'23"S 50°01'57"W
C.E.I. PROFESSORA MARIA ORIBKA KERETZ	Estrada Geral Craveiro, S/N, Distrito de Craveiro, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°34'15"S 50°02'13"W
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	Avenida Bruno Pieczarka nº 130 - Centro - Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°46'29"S 50°00'30"W
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO JOSÉ	Estrada Geral São José, s/n, interior de Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°44'02"S 50°05'15"W
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RIO DA ANTA	Estrada Geral Rio da Anta s/n - Distrito de Rio da Anta, Santa Terezinha/SC - Coordenadas: 26°39'14"S 49°59'15"W
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COLORADO	Estrada Geral Colorado s/n, Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°38'59"S 50°03'26"W
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVEIRO	Estrada Geral Craveiro, s/n, Distrito Craveiro, Santa Terezinha/SC Coordenadas: 26°34'15"S 50°02'13"W

2.5. Justificativa da não realização de licitação exclusiva para ME/EPP - LC nº. 123/2006

2.5.1. A Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, em seu artigo 48, inciso I, determina que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014)

2.5.2. O art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, entretanto, prevê o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5.3. Neste caso não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, apesar do valor dos lotes serem inferiores de R\$ 80.000,00, pois não se tem conhecimento se há na região número significativo de empresas deste porte que possibilite a concorrência e consequentemente ocasionar disputa para diminuir o preço e garantir economia para os cofres públicos. Ademais, deve o fornecimento de cada lote ser feito por apenas uma empresa vencedora, otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.

2.5.4. O Decreto nº. 8.538/2014, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº. 6.204/2007 que atualmente trata do tema:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.5. A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de contratar apenas uma empresa para fornecimento de link de internet, sendo que neste caso a garantia do fornecimento será essencial para a segurança.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público realizadas pelas diversas repartições públicas do Município, por meio do fornecimento de link de internet.

A disponibilização de conexão à rede mundial de computadores é essencial para o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelos setores da Administração Pública, tais como sistemas de gestão financeira, tributária, de saúde, educação, assistência social, compras e licitações, contabilidade, entre outros. Além disso, o acesso à internet é indispensável para a comunicação institucional, o envio e recebimento de documentos eletrônicos, a utilização de e-mails corporativos, plataformas governamentais e serviços online exigidos por órgãos estaduais e federais, garantindo agilidade e transparência na execução das atividades públicas.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) visa atender à necessidade de disponibilização contínua, estável e de qualidade dos serviços de internet com cobertura adequada e suporte técnico eficiente, assegurando o pleno desempenho das funções públicas municipais. A execução destes serviços por empresa(s) com comprovada capacidade técnica e experiência na área garantirá maior confiabilidade, segurança da informação e melhoria na comunicação institucional, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A opção pela adoção de processo licitatório por lotes para a contratação dos serviços de internet encontra respaldo na necessidade de promover a adequada coordenação dos serviços, assegurar maior eficiência administrativa, garantir a responsabilidade na gestão contratual, além de viabilizar a economicidade e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços. Tal medida visa à racionalização dos recursos públicos e ao atendimento eficiente e contínuo das demandas operacionais da Administração Municipal.

Entretanto, na primeira publicação do edital de licitação (Processo Licitatório nº. 94/2025), verificou-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

se a ocorrência de lotes desertos, isto é, ausência de propostas ou de interessados em determinados itens, o que inviabilizou a contratação dos serviços pretendidos. Considerando a essencialidade e a natureza contínua do objeto, torna-se imprescindível a republicação do edital, com o intuito de possibilitar a ampla concorrência, garantindo-se assim a contratação das empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

A republicação do edital justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de conectividade indispensáveis ao funcionamento dos sistemas municipais e ao atendimento eficiente da população. Tal medida visa evitar a descontinuidade das atividades públicas, garantindo comunicação e conectividade ininterruptas entre todas as unidades administrativas, de modo a viabilizar o suporte tecnológico essencial à execução eficaz das políticas públicas, à tramitação de processos administrativos, à comunicação institucional e ao atendimento de qualidade à população, promovendo, ainda, a economicidade e a transparência do processo licitatório.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo proceder à instalação, configuração e ativação dos links de internet em todas as repartições públicas indicadas pela Administração Municipal.

4.2. A contratada deverá manter suporte técnico permanente, com atendimento remoto e presencial sempre que necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos serviços contratados, comprometendo-se a realizar a correção de falhas em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração.

4.3. A execução dos serviços abrangerá o fornecimento, a instalação e a manutenção de todos os equipamentos e demais dispositivos indispensáveis à operação dos links contratados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.4. O contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

4.6. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Por se tratar de serviços de natureza contínua, a contratada deverá assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de internet durante toda a vigência contratual, devendo adotar as providências necessárias para evitar interrupções, lentidão ou falhas de comunicação.

5. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente o disposto no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº. 632/2014 da ANATEL; no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº. 717/2019 da ANATEL; bem como nas disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

5.2. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Recebimento de Material/Serviço, e perdura durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de serviços de internet. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do contrato junto ao Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. A Administração analisará a pertinência, oportunidade e conveniência das prorrogações do contrato. Em caso de decisão de não ser prorrogado o contrato, será o contratado notificado oficialmente, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, com confirmação de recebimento, acompanhando a notificação, das justificativas e motivações da decisão. Não haverá apreciação de contrarrazões da notificada, por se tratar de ato administrativo unilateral, materializando o princípio de poder de império da Administração, dentro da margem de sua discricionariedade, e nos limites da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão automaticamente reajustados, por apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. Os preços ajustados poderão ser objeto de revisão visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe (reforma tributária) ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021, as especificadas no edital:

- a) Prestar informações/esclarecimentos necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto Contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) Aplicar penalidades, quando for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- d) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, equipamentos e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
- e) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- f) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- h) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
- i) Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município;
- l) Comunicar ao Contratante, por escrito ou via e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- m) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada em participar deste processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 9.1.3.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- 9.1.3.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Cópia do instrumento de concessão, termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovando que a licitante está devidamente autorizada a prestar os serviços ofertados, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas regulamentares vigentes.

9.1.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente do domicílio ou sede do Licitante, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro/inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico.

9.1.4.3. Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado.

9.4.4.4. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade.

9.4.4.5. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional.

9.4.4.6. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

9.4.4.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável técnico vinculado a empresa licitante já executou serviços da mesma natureza do objeto licitado.

9.4.4.7.1. O(s) referido(s) Atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

9.4.4.7.2. A Pregoeira/Agente de Contratação reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

9.1.5. Declarações

9.1.5.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

10. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00/1.501.0000.0080 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 59 - 06.001.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00/1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 66 - 06.001.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00/1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Infantil/Creches
- 159 - 12.001.13.392.0015.2044.3.3.90.00.00/1.500.0000.0080 - Manutenção da Cultura e Turismo
- 120 - 09.002.08.244.0007.2027.3.3.90.00.00/1.500.0000.0080 - Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 116 - 09.001.08.244.0007.2059.3.3.90.00.00/1.660.0000.0146 - Manutenção de Proteção Social Básica -CRAS
- 109 - 09.001.14.422.0007.2029.3.3.90.00.00/1.500.0000.0080 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 91 - 07.001.06.452.0009.2032.3.3.90.00.00/1.500.0000.0080 - Segurança no Trânsito Rádio Patrulha
- 5 - 11.001.10.301.0006.2050.3.3.90.00.00/1.500.1002.0132 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização se darão pelo órgão demandante, e se dará por servidores designados pelo Titular da Pasta, na condição de representante do órgão requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

12.2. Caberá ao demandante ou servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer o serviço que não estiver de acordo com as exigências pré estabelecidas.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O edital e a Ata de Registro de Preços/Contrato deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº. 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº. 1687/2023, disponível no link: <https://www.legislacaomunicipal.com/decretos/&cnpj=95951323000177&numero=1687>

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

14.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

15.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 06 de novembro de 2025.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes:

ORLEY
HAVRELHUK
00636405974
Orley Havrelhuk

Assinado digitalmente por ORLEY
HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AL, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=266809319000198, CN=
ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 11:54:53-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.3.0

Secretário Municipal de Administração

JOAO
EDUARDO
PAVOSKI
FERNANDES:
10047341904
João Eduardo Pavoski Fernandes
Gestor do F.M.S.

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO
PAVOSKI FERNANDES:10047341904
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AL, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=
Presencial, OU=266809319000198, CN=
JOAO EDUARDO PAVOSKI
FERNANDES:10047341904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 11:55:10-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.3.0

APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

VALQUIRIA
SCHWARZ:
2704093946
Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por VALQUIRIA
SCHWARZ:2704093946
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF AL, OU=AC VALID RFB VS,
OU=AR SC FORTE CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
266809319000198, CN=VALQUIRIA
SCHWARZ:2704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 11:55:53-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.3.0



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 às 15:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7806261: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº130/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº66/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7806261>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DIRCEU HOSS:
52607852900

Este documento é assinado digitalmente por DIRCEU HOSS, CPF nº 000.000.000-00, em 05/12/2025, às 15:47:00. O documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 05/12/2025, às 15:47:00. O documento é válido por 120 dias.



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Preâmbulo

Para efeitos de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 3 (três) dias úteis o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para os seguintes objetos.

2. Descrição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA — BEM COMO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONTÍNUA, ESTÁVEL E ADEQUADA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 499,90	R\$ 5.998,80
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 499,90	R\$ 5.998,80
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
TOTAL GERAL/GLOBAL: R\$ 35.382,00				

2.1. Especificações Técnicas:

Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração unificada sobre inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina;
- j) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

3. Julgamento:

Análise e escolha da empresa a ser contratada será realizada pela Coordenação de Gestão em Administração e Planejamento, conforme a proposta encaminhada.

4. Descrições

- a) **Valor Global Máximo Admitido:** R\$ 35.382,00 (global).
- b) **Vigência da Execução e contrato:**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Execução: os serviços serão contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, devendo ocorrer de forma imediata, em razão do caráter essencial e urgente da contratação.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório para contratação permanente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A manifestação de interesse e proposta adicional deve ser enviada, nos termos deste aviso contratação, devendo esta ser enviada para o e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br, **até as 17:00 horas do dia 11/12/2025.**

Cunhataí (SC), 05 de dezembro de 2025

MAICON LUIS
SCHMITZ:07588955937

Assinado digitalmente por MAICON LUIS SCHMITZ:07588955937
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(sem branco), CN=MAICON LUIS SCHMITZ:07588955937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.05 15:46:34
Foxit Reader Versão: 10.0.0

MAICON LUIS SCHMITZ
Agente de Contratação¹

¹ CUNHATAÍ, Decreto nº 100/2025. **Designa agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito do Município de Cunhataí.

De: CSINET TELECOM - ATENDIMENTO <financeiro@csinet.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 14:04
Para: licita@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
Anexos: 4ª Alteração Contrato Social.pdf; Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP Eduardo.pdf; Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP Leandro.pdf; Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Municipal.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf; CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA.pdf; CNPJ.pdf; Declaração _Ass.pdf; FGTS.pdf; Proposta_preço_Ass.pdf

Boa tarde,

Segue anexo a proposta, declaração e documentos necessários conforme solicitado no aviso de contratação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025. Aguardo confirmação do recebimento.

Att,





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: CSINET TELECOM
Nome/Razão: CSINET TELECOM LTDA
Endereço: Rua do Comercio, 149, Centro, São Carlos/SC
Telefone: (49) 3325-5688
CNPJ: 07.356.048/0001-86
E-mail: contato@csinet.net.br

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO - CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
TOTAL GERAL/GLOBAL: R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)				

São Carlos, 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO WOLLMANN FEIL
Data: 09/12/2025 19:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Wollmann Feil
CSINET TELECOM

De: licita@cunhatai.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 15:17
Para: 'CERAÇÁ - Charles Pandolfo'
Assunto: RES: Proposta comercial

Boa tarde!

Tudo certo?

A Prefeitura de Cunhataí informa que, após a publicação do aviso de contratação no Diário Oficial e no site do Município, foi recebida uma proposta com valor inferior às já apresentadas anteriormente.

Dessa forma, fica facultado à sua empresa apresentar uma nova proposta com valor inferior à que já enviou, caso tenha interesse em melhorar sua oferta.

O prazo para envio de nova proposta é até **hoje dia 11 de dezembro**, por este mesmo meio de comunicação.

Caso não haja interesse em alterar o valor, pedimos apenas que nos informe por aqui.

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente...

Maicon Luis Schmitz
Município de Cunhataí
(49) 3338-0010



De: CERAÇÁ - Charles Pandolfo <charles.telecom@ceraca.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:37
Para: licita@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: Proposta comercial

Bom dia!

Segue proposta comercial.

At.te.



Nota de confidencialidade: Este e-mail pode conter informação confidencial, privilegiada ou de propriedade, por este motivo, só deve ser aberto pelo destinatário. Qualquer forma de divulgação é estritamente proibida, sob as penas da lei.

De: licita@cunhatai.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 15:17
Para: 'felipe'
Assunto: RES: Orçamento

Boa tarde!

Tudo certo?

A Prefeitura de Cunhataí informa que, após a publicação do aviso de contratação no Diário Oficial e no site do Município, foi recebida uma proposta com valor inferior às já apresentadas anteriormente.

Dessa forma, fica facultado à sua empresa apresentar uma nova proposta com valor inferior à que já enviou, caso tenha interesse em melhorar sua oferta.

O prazo para envio de nova proposta é até **hoje dia 11 de dezembro**, por este mesmo meio de comunicação.

Caso não haja interesse em alterar o valor, pedimos apenas que nos informe por aqui.

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente...
Maicon Luis Schmitz
Município de Cunhataí
(49) 3338-0010



De: felipe <felipe@micronetinfo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:16
Para: licita <licita@cunhatai.sc.gov.br>
Assunto: Orçamento

Segue em anexo orçamento.....

De: licita@cunhatai.sc.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 15:17
Para: 'Edison Valerius'
Assunto: RES: ORÇAMENTO INTERNET!

Boa tarde!

Tudo certo?

A Prefeitura de Cunhataí informa que, após a publicação do aviso de contratação no Diário Oficial e no site do Município, foi recebida uma proposta com valor inferior às já apresentadas anteriormente.

Dessa forma, fica facultado à sua empresa apresentar uma nova proposta com valor inferior à que já enviou, caso tenha interesse em melhorar sua oferta.

O prazo para envio de nova proposta é até **hoje dia 11 de dezembro**, por este mesmo meio de comunicação.

Caso não haja interesse em alterar o valor, pedimos apenas que nos informe por aqui.

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente...
Maicon Luis Schmitz
Município de Cunhataí
(49) 3338-0010



De: Edison Valerius <edisonvalerius@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2025 09:58
Para: licita@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO INTERNET!

Bom dia segue o orçamento da internet!

atenciosamente,
Nova Internet Ltda



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ORÇAMENTO

Empresa: Ceraçá Telecom Ltda
CNPJ: 52.700.452/0001-80
Endereço: Av. Brasil - 254
Data: 11/12/2025

Objetivo da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA — BEM COMO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONTÍNUA, ESTÁVEL E ADEQUADA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - PREFEITURA	12 meses	R\$ 294,50	R\$ 3.534,00
2.	LINK DE INTERNET 400/400 MEGAS FULL COMPARTILHADO + IP FIXO - SAÚDE	12 meses	R\$ 294,50	R\$ 3.534,00
3.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA MILITAR	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
4.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – POLÍCIA CIVIL	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
5.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SALÃO COMUNITÁRIO	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
6.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – GINÁSIO DE ESPORTES	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
7.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – PRAÇA CENTRAL	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
8.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00

Tel. (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 – CEP: 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – AGRICULTURA E BIBLIOTECA	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
10.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CENTRO DE EVENTOS	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
11.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CEIM BEIJA FLOR (CRECHE)	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
12.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
13.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – CONSELHO TUTELAR	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
14.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DMER)	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
15.	LINK DE INTERNET 400/200 MEGAS + IP FIXO – ESCOLA OSVIN SCHMITT	12 meses	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
TOTAL GERAL				R\$ 21.810,00



Documento assinado digitalmente
CHARLES PANDOLFO
Data: 11/12/2025 16:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ceraçá Telecom
CNPJ: 52.700.452/0001-80